Resolução nº : 10752/2000
Protocolo nº : 190256/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTO RICO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Aplicar ao interessado a multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5°, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 136 (cento e trinta e seis) dias na protocolização da presente prestação de contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

III – após, retorne a esta Corte para análise do mérito.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA